

PROPOSTA RESOLUÇÃO EXAME OCC 29 DE MAIO DE 2021 - Manhã (Versão A)

Questão 1

Resposta: a) O contabilista certificado designado como diretor técnico em responsabilidade disciplinar

Artigo 20.º n.º 4 do EOCC

Questão 2

Resposta: c) Ao Conselho Diretivo.

Artigo 82.º do EOCC

Questão 3

Resposta: b) 4 dias após a data da ocorrência.

Artigo 12.º-A n.º 3 b) do EOCC

Questão 4

Resposta: c) Um contabilista certificado nomeado pelas entidades a quem presta serviços para substituir o contabilista certificado em caso de impedimento.

Artigo 12.º n.º 1 do EOCC "... pelo representante legal das referidas entidades."

Questão 5

Resposta: c) Um ativo fixo tangível de 348 000 EUR e um subsídio no capital próprio de 261 000 EUR.

$$\text{Valor depreciação anual} = \frac{400000}{25} = 16\,000\text{€}$$

$$\text{Depreciação mensal} = 1\,333,33\text{€}$$

$$\text{Valor da depreciação de 2017} = \frac{3}{12} \times 16\,000 = 4\,000\text{€}$$

$$\text{Valor das depreciações acumuladas até 2020} = 16\,000 \times 3 + 4\,000 = 52\,000\text{€}$$

$$\text{Valor do AFT a 31/12/2020} = 400\,000 - 52\,000 = \mathbf{348\,000\text{€}}$$

$$\text{Valor do subsídio a 31/12/2020} = \left(1 - \frac{39}{300}\right) \times 300\,000 = \mathbf{261\,000\text{€}}$$

(Vida útil em meses = 12 x 25 = 300 meses)

(Meses decorridos desde a compra do AFT = 3 + 12 + 12 + 12 = 39 meses)

Questão 6

Resposta: a) Um diferimento de rendimentos de 2 400 EUR.

Gastos estimados incorridos = 12000 x 30% = 3 600€ (Este é o valor do rédito a reconhecer em 2020)

Valor faturado = 6 000€ → Recebimento em 2020, porém o rédito de 2020 é de apenas 3 600€, pelo que o restante será rendimento de 2021.

→ Reconhecimento de um diferimento no valor de 6 000 – 3 600 = **2 400€**

Questão 7

Resposta: b) 60 000,00 EUR.

Quantia Escriturada > Valor recuperável → Ativo está em imparidade

Valor da perda por imparidade = 650 000 – 520 000 = 130 000€

Quando uma UGC se encontra em imparidade, primeiro reconhecemos essa perda no Goodwill se este existir e o valor remanescente é repartido pelos restantes ativos pertencentes a essa UGC, numa base pró-rata.

Valor da perda por imparidade remanescente = 130 000 – 50 000 = 80 000€

Rubrica	Valor	Percentagem	Perda por imparidade a reconhecer
Edifício	450 000	75 %	80 000 x 75% = 60 000
Equipamentos administrativos	150 000	25 %	80 000 x 25% = 20 000
Total	600 000	100 %	520 000

Questão 8

Resposta: a) 1,042 EUR.

Número médio de ações em circulação em 2020 → 75 000 ações durante 2 meses, 68 000 ações durante 6 meses, 71 500 ações durante 3 meses e 91 500 ações durante 1 mês

Fazendo uma média ponderada vamos ter: $\frac{75000 \cdot 2 + 68000 \cdot 6 + 71500 \cdot 3 + 91500}{12} = 72\,000$ ações

Pelo que o resultado por ação irá ser: $\frac{75000}{72000} \approx 1,042\text{€/ação}$

Questão 9

Resposta: c) Saldo credor de 15 500 EUR em “IVA a pagar” e restantes subcontas com saldo nulo.

Temos de transferir os saldos de todas as subcontas apresentadas para a conta “IVA Apuramento” do seguinte modo:

2435 - IVA APURAMENTO			
(2432)	17500	27750	(2433)
(24341)	750	2500	(24342)
(2437)	2500	6000	(2436)

Saldo da conta 2435 = $(17500 + 750 + 2500) - (27750 + 2500 + 6000) \rightarrow$ Valor do débito 20 750€ e valor do crédito 36 250€, pelo que teremos um saldo credor no valor de $36\,250 - 20\,750 = 15\,500\text{€}$ (uma vez que crédito > débito)

Questão 10

Resposta: a) 325 EUR.

Artigo 17.º n.º 5 do CIMT

Questão 11

Resposta: b) A depreciação do ativo não é aceite fiscalmente.

Artigo 22.º n.º 1 b) do CIRC

Questão 12

Resposta: d) Apenas estão sujeitos e não isentos de IRC, os rendimentos de natureza predial.

Artigo 11.º n.º 3 do CIRC

Questão 13

Resposta: a) 6 800 EUR.

O valor do IVA a entregar ao estado é dado pelo valor do IVA liquidado. O recebimento do subsídio não está sujeito a IVA. A aquisição dos serviços de construção civil dá direito à dedução do IVA pago e não entra para o valor a liquidar. Na venda de artigos de vestuário na loja do Porto o imposto torna-se exigível a partir desse momento (Art. 7.º n.º 1 a) do CIVA), à taxa de 23% (Art. 18.º n.º 1 c) do CIVA) $20\,000 \times 23\% = 4600\text{€}$.

O mesmo acontece com a venda de artigos na loja do Funchal, mas a uma taxa diferente (Art. 18.º n.º 3 b) do CIVA) $10\,000 \times 22\% = 2\,200\text{€}$

IVA Liquidado = $4\,600 + 2\,200 = 6\,800\text{€}$

Questão 14

Resposta: a) Sim. Terá de regularizar a favor do Estado 16/20 avos do IVA deduzido, ou seja, 16 000 EUR

Artigo 24.º n.º 6 c) do CIVA e artigo 9.º n.º 29 do CIVA

Questão 15

Resposta: b) 34 500 EUR.

Grau de utilização = $\frac{20000}{32000} = 62,5\%$

Custos Fixos a imputar = $62,5\% \times 40\,000 = 25\,000\text{€}$ (No sistema de custeio variável nenhum custo fixo é imputado, logo o valor do CINI corresponde à totalidade de custos fixos)

Custos Variáveis = $6 \times 20\,000 = 120\,000\text{€}$

Total de Custos = $120\,000 + 25\,000 = 145\,000\text{€} \rightarrow \text{Custo Unitário} = \frac{145000}{20000} = 7,25\text{€}$

Resultado Bruto = Vendas – Custo das Vendas – Custos Industriais não Incorporados

Vendas = $10 \times 18\,000 = 180\,000\text{€}$

Custo das vendas = $7,25 \times 18\,000 = 130\,500\text{€}$

Custos Industriais não incorporados = $40000 - 25\,000 = 15\,000\text{€}$

Resultado Bruto = $180\,000 - 130\,500 - 15\,000 = 34\,500\text{€}$

Questão 16

Resposta: a) As quantidades produzidas reais ou efetivas, sem defeito.

Nesta situação não existem unidades defeituosa anormais.

Questão 17

Resposta: c) Dos bens do ativo imobilizado, aplicando-se o regime previsto no n.º 5, do artigo 24.º do Código do IVA, se adquiridos nos últimos 5 anos (bens móveis), ou 20 anos (bens imóveis) e dos inventários remanescentes no final do ano anterior ao ingresso no novo Regime.

Artigo 24.º n.º 3 c) do CIVA

Questão 18

Resposta: b) 9 700 EUR.

Devem ser incluídas no saldo da conta 241 os pagamentos por conta de IRC, as retenções na fonte efetuadas pelo Banco e as retenções na fonte de IRC

$$6\,000 + 2\,000 + 1\,700 = \mathbf{9\,700\text{€}}$$

Questão 19

Resposta: c) O valor de alienação foi de 13 375 EUR e as depreciações acumuladas ascendiam a 16 625 EUR.

Meses decorridos desde a data de aquisição = $4 + 12 + 3 = 19$ meses

$$\text{Quantia Escriturada da viatura em abril de 2020} = 42\,000 \times \left(1 - \frac{19}{48}\right) = 25\,375\text{€}$$

$$\text{Depreciações acumuladas} = 42\,000 - 25\,375 = 16\,625\text{€}$$

$$\text{Valor da alienação} = 25\,375 - 12\,000 = \mathbf{13\,375\text{€}}$$

Questão 20

Resposta: a) Uma alteração de estimativa contabilística e o efeito dessa alteração reconhecido prospectivamente.

NCRF 4, parágrafos 5 e 29

Questão 21

Resposta: d) Nenhuma das afirmações anteriores está correta.

NCRF 27, parágrafo 10

Questão 22

Resposta: c) 22 000 EUR

Como já fizemos um contrato onde iremos vender as velas por 25 000€, não existe imparidade, uma vez que já temos a venda garantida e a mesma será feita por um valor superior ao custo de aquisição, por isso o disposto na NCRF 18 parágrafo 9 não é aplicável nesta situação, logo o custo das velas estará reconhecido por 2,20€ por unidade.

Questão 23

Resposta: b) Diferido e amortizado durante o período pelo qual se espera que o ativo seja usado.

NCRF 9, parágrafo 49

Questão 24

Resposta: d) Gastos do período no valor de 4 900 000 EUR.

NCRF 6, parágrafos 52 e 55

Questão 25

Resposta: b) Não pode ser capitalizado no período compreendido entre a data da contratação e a data do início da construção.

NCRF 10, parágrafo 17

Questão 26

Resposta: a) Utilizar indicadores financeiros e não financeiros com relações causais entre eles.

Questão 27

Resposta: b) É indiferente a utilização da fórmula de custeio FIFO ou custo médio ponderado se não tivermos inventário inicial de produção em curso.

Questão 28

Resposta: a) 36% para PP-1 e 64% para PP-2.

$$PP1 = 240\,000 - 60\,000 = 180\,000\text{€}$$

$$PP2 = 360\,000 - 40\,000 = 320\,000\text{€}$$

$$\text{Valor total de custos sem custos específicos} = 320\,000 + 180\,000 = 500\,000\text{€}$$

$$\text{Percentagem de custos conjuntos a atribuir a PP1} = \frac{180\,000}{500\,000} = \mathbf{36\%}$$

$$\text{Percentagem de custos conjuntos a atribuir a PP2} = 100\% - 36\% = \mathbf{64\%}$$

Questão 29

Resposta: c) 1 400 EUR favorável.

Desvio preço

AA= 4000 kg (1 €/kg - 0,8 €/kg) = 800 € (favorável)

BB= 2000 kg (0,5 €/kg - 0,3 €/kg) = 400 € (favorável)

Total desvio preço 1.200,00 € (favorável)

Consumo de matérias-primas

Unidades equivalentes que consumiram matérias-primas no período = 1000 (acabadas) - 60 (no II) + 100 (no IF) = 1040 unidades

Quantidade padrão de material AA = 1040 * 4 = 4160 kg

Quantidade padrão de material BB = 1040 * 2 = 2080 kg

Desvio quantidade

AA = 1 €/kg (4160 kg - 4000 kg) = 160 € (favorável)

BB = 0,5 €/kg (2080 kg - 2000 kg) = 40 € (favorável)

Total desvio quantidade 200,00 € (favorável)

Total desvios matéria-prima = 1.200,00 + 200,00 = **1.400,00 €** favorável

Questão 30

Resposta: b) Do valor de venda potencial da produção

Questão 31

Resposta: b) A margem de contribuição unitária varia no mesmo montante, mas em sentido inverso.

Questão 32

Resposta: b) A transmissão de uma viatura ligeira de passageiros movida a gasóleo, por parte de uma empresa que realiza empreitadas de construção civil, que havia sido adquirida, em território nacional, no estado de nova.

Artigo 3.º, números 4 e 5 e Artigo 4.º n.º 5 do CIVA

Questão 33

Resposta: d) Num aviso de lançamento recebido do banco onde a empresa tem conta bancária.

Artigo 23.º n.º 4 a) do CIRC

Questão 34

Resposta: b) Ocorreu a cessação da atividade para as sociedades incorporadas, com efeitos a 30 de abril de 2021.

Artigo 8.º n.º 11 do CIRC

Questão 35

Resposta: b) Um rendimento da categoria A do IRS, mas não sujeito a retenção na fonte.

Artigo 2.º n.º 3 b) ponto 6 do CIRS

Questão 36

Resposta: c) O contabilista deve garantir que a contabilidade e as declarações fiscais cumpram as normas contabilísticas e fiscais em vigor.

Artigo 10.º n.º 1 a) e b) do EOCC

Questão 37

Resposta: d) Motivo para a aferição da falta de idoneidade para o exercício da profissão.

Artigo 16.º n.º 2 a) do EOCC

Questão 38

Resposta: b) Recusar-se a assumir a responsabilidade pelo encerramento das contas e envio das declarações fiscais.

Artigo 12.º números 2 e 3 do CDCC

Questão 39

Resposta: c) A responsabilidade disciplinar do contabilista certificado, caso se prove que foi por culpa sua o incumprimento do prazo.

Artigo 11.º do CDCC

Questão 40

Resposta: a) É admissível, desde que autorizada pelos próprios.

Artigo 71.º n.º 2 do EOCC